

PARECER	DESPACHO
<p>À Comendação do Senhor Vice-Presidente, Proposto a aprovação da Proposta de Alteração do Plano de Urbanização de Barrosa, em reunião de Câmara e que se teve deliberada a abertura do período de discussão pública, por 20 dias.</p> <p>Luís Inês Chão 2019.04.29</p>	

INFORMAÇÃO

Inf. n.º 6/DPRU/19

Data : 29/04/2019

ASSUNTO: Proposta de Alteração do Plano de Urbanização da Barrosa (PUB) – Discussão Pública

1. Antecedentes

Após a reunião pública de câmara de 17 de dezembro de 2018, em que foi deliberada a abertura de procedimento de alteração do PUB (de acordo com os termos de referência expostos na Informação n.º 40/DMUA/2018), foi realizado o respetivo período de participação preventiva.

A participação preventiva decorreu durante 15 dias úteis, entre 29 de janeiro e 18 de fevereiro de 2019, após publicação do Aviso n.º 1450/2019 no Diário da República, 2ª série, de 24 de janeiro. Durante este período os elementos relativos ao processo de alteração do PUB estiveram disponíveis para consulta nas instalações da Gaiurb EM e em www.gaiurb.pt, não tendo sido recebidas participações.

Em 18 de março de 2019, em Reunião de Câmara, foi aprovado o envio da proposta de alteração do Plano de Urbanização da Barrosa à CCDR-N para emissão de Parecer, de acordo com o artigo 86º do RJIGT e nos termos propostos pela Informação nº 3/DPRU/2019.

2. Parecer da CCDR-N nos termos previstos no artigo 86º do RJIGT

Em resposta ao pedido de parecer submetido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos do nº 3 do artigo 86.º do RJIGT e apresentado através da Plataforma Colaborativa Gestão Territorial (PCGT), a CCDR-N emitiu o seu Parecer FAVORÁVEL à proposta apresentada, conforme informação recebida pelo Ofício com a Referência *OF_DPGU_AG_4938/2019 DSOT-IGT_20/2019*, em anexo.

Conforme mencionado no referido parecer, não foi realizada conferência procedimental, visto a CCDR-N ter dispensado a consulta a outras entidades, face ao teor da alteração proposta.

3. Proposta de Alteração ao PU da Barrosa

A proposta de alteração ao PUB corresponde à necessidade de garantir a efetiva concretização da estrutura viária prevista, adequando este instrumento à necessária capacidade de adaptação às circunstâncias urbanísticas e às dinâmicas territoriais sem, contudo, contrariar o modelo territorial preconizado. Neste sentido, entende-se como fundamental garantir ao nível do regulamento, uma das peças fundamentais do plano, que a estrutura viária prevista (sistema viário principal e secundário programado) possa ser adaptada e ajustada em função da solução urbanística que a Câmara Municipal venha a definir. Assim, esta alteração visa estabelecer que a rede viária programada, e que consta da carta de zonamento, passa a ser fixada e entendida como indicativa e não exaustiva, devendo servir de traçado de base para a sua execução.

A proposta de alteração visa capacitar o artigo 43.º do regulamento do PUB de redação que possibilite alterações ao traçado da rede viária, assinalada na planta de zonamento, por reconhecida impossibilidade ou inconveniência de adoção da diretriz estabelecida, desde que se garanta um traçado alternativo que sirva os mesmos objetivos e funções.

Assim, é proposta a seguinte redação para o Artigo 43º do PUB (texto adicional a negrito):

“CAPÍTULO VII - CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

SECÇÃO I - REDE VIÁRIA

Artigo 43º - Âmbito e objetivos

O traçado da rede viária, assinalado na planta de zonamento, corresponde a vias já existentes ou a espaços-canais para as novas vias a construir.

Estas vias visam não só a necessária circulação automóvel e pedonal, mas também a estruturação da área do plano, pelo que a sua implementação deve articular o projeto viário com o desenho urbano e ou paisagístico das faixas marginais, **podendo ser**

alteradas por reconhecida impossibilidade ou inconveniência de adoção da diretriz estabelecida, desde que se garanta um traçado alternativo que sirva os mesmos objetivos e funções.”

Acresce que, nos termos do n.º 1 do artigo 120º do RJIGT, este procedimento não é objeto de avaliação ambiental, dado que as alterações a efetuar não serão susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

4. Proposta de deliberação

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública, delibere:

Aprovar a abertura de um período de 20 dias para discussão pública da proposta de Alteração ao Plano de Urbanização da Barrosa, através de aviso a publicar em Diário da República.

Pela Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana



(Susana Madureira, arqª)

Em anexo:

Parecer da CCCDR-N

Proposta de alteração ao Plano de Urbanização da Barrosa

Minuta do aviso a publicar em DR

Cronograma de procedimentos

Exmo.(a) Sr.(a)
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Gaia
Câmara Municipal - Vila Nova de Gaia
Rua Álvares Cabral
4400-017 VILA NOVA DE GAIA

Sua referência
3/DPRU/19

Sua comunicação
18/04/2019

Nossa referência
OF_DPGU_AG_4938/2019
DSOT-IGT_20/2019

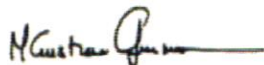
Assunto|Subject Alteração ao Plano de Urbanização da Barrosa
Vila Nova de Gaia

Em resposta ao pedido de parecer apresentado através da PCGT e submetido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia nos termos do n.º 3 do artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, relativamente à presente proposta de alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização da Barrosa, informa-mos que foi emitido parecer favorável à proposta apresentada.

O presente parecer, enquanto parecer único, dado entendermos que as alterações em nada implicam a consulta a outras entidades representativas dos interesses a ponderar, justifica a desnecessidade da realização de conferência procedimental.

Com os melhores cumprimentos

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território



Maria Cristina Guimarães



ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA BARROSA

Proposta para Discussão Pública . abril 2019

Alteração ao Regulamento

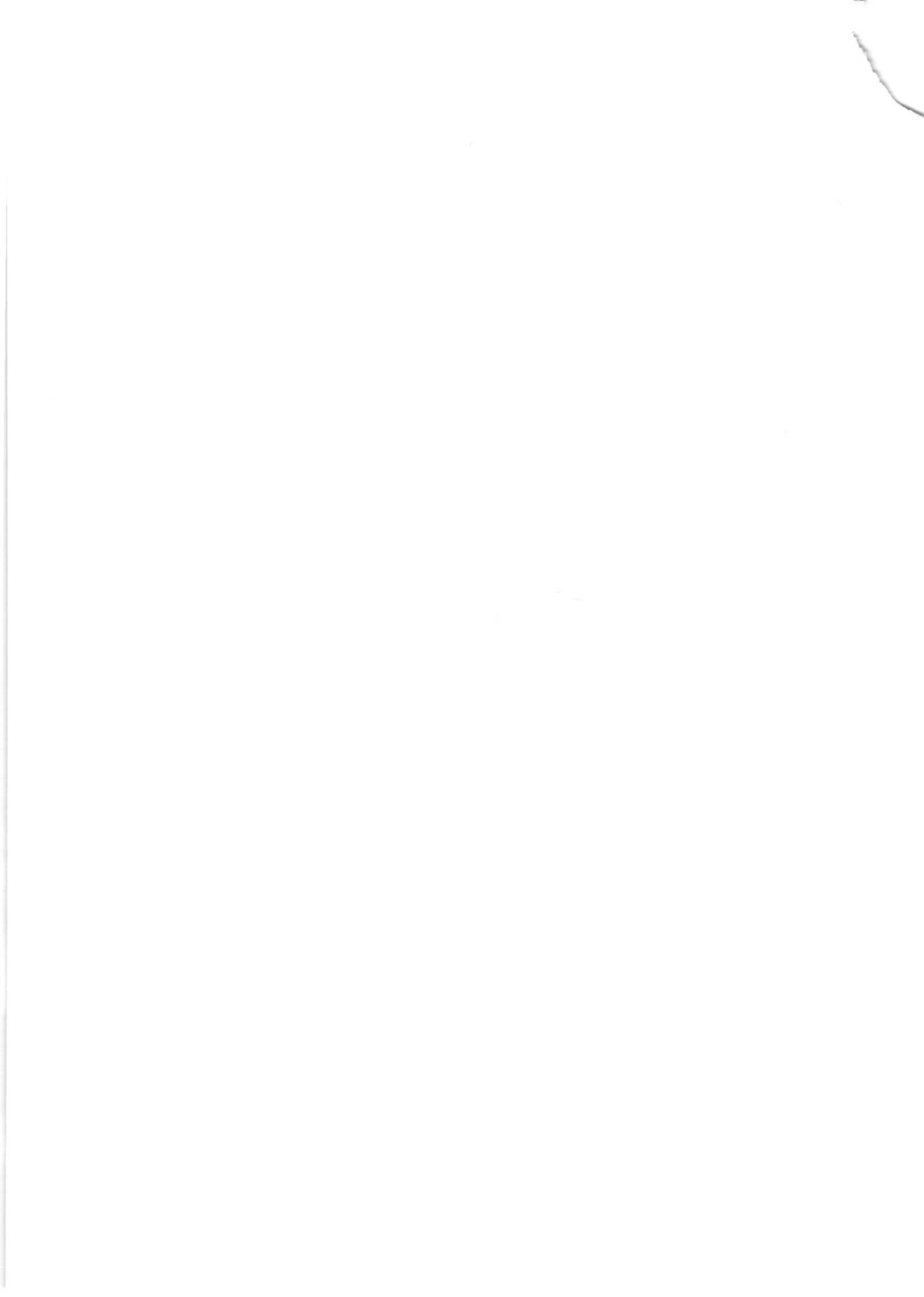
“CAPÍTULO VII - CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

SECÇÃO I - REDE VIÁRIA

Artigo 43º - Âmbito e objetivos

O traçado da rede viária, assinalado na planta de zonamento, corresponde a vias já existentes ou a espaços-canaís para as novas vias a construir.

Estas vias visam não só a necessária circulação automóvel e pedonal, mas também a estruturação da área do plano, pelo que a sua implementação deve articular o projeto viário com o desenho urbano e ou paisagístico das faixas marginais, **podendo ser alteradas por reconhecida impossibilidade ou inconveniência de adoção da diretriz estabelecida, desde que se garanta um traçado alternativo que sirva os mesmos objetivos e funções.”**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso

Alteração do Plano de Urbanização da Barrosa **Discussão Pública**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de de de 2019, deliberou a abertura do período de discussão pública da proposta de Alteração do Plano de Urbanização (PU) da Barrosa de acordo com a Informação n.º e fixou, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do referido decreto-lei, um período de 20 dias para apresentação de reclamações, observações ou sugestões,

Assim, durante 20 dias, com início no 5.º dia após publicação deste aviso, os elementos relativos ao processo de alteração do PU estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13 - entre as 9h00 e as 16h30) e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio, a entregar diretamente nos Balcões de Atendimento da Gaiurb,EM, ou a enviar por correio registado para a DMUA. Os impressos estarão disponíveis nas páginas eletrónicas do município e nos Balcões de Atendimento da Gaiurb,EM (Praça / Atendimento Municipal - entre 8h30 e as 16h00, de segunda a sexta, e entre as 9h00 e as 13h00, ao sábado - ou nas instalações da Gaiurb,EM no Largo de Aljubarrota, n.º 13, entre as 9h00 e as 16h30, de segunda a sexta).

.....dede 2019 - O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*

Plano de Urbanização da Barrosa - alteração

Fase	Prazo		Responsável
Decisão		Decisão de alterar o Plano Definição da oportunidade e dos termos de referência Deliberação com os prazos de elaboração e o período de participação e, nos casos aplicáveis, fundamentação de dispensa de avaliação ambiental	Câmara Municipal Reunião de Câmara
		Publicação da deliberação Publicação na 2ª série do DR	Câmara Municipal
		Divulgação da deliberação Divulgação através da internet, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da comunicação social	Câmara Municipal
Part.	min. 15 dias	Participação Período para formulação de sugestões e apresentação de informações	Câmara Municipal
		Solicitação, facultativa, de acompanhamento	Câmara Municipal
Elaboração		Acompanhamento através da plataforma colaborativa de gestão territorial	CCDR+ entidades
		Elaboração da proposta de alteração do Plano (integrando ou não, avaliação ambiental)	Câmara Municipal Reunião de Câmara
		Apresentação da proposta de alteração à CCDRN	Câmara Municipal
	10 dias	Envio da documentação às entidades representativas dos interesses a ponderar e convocação de conferência procedimental	CCDR
	20 dias	Conferência procedimental	CCDR+Entidades
	15 dias	Parecer Final sobre a proposta de alteração	CCDR
	20 dias	Reunião de concertação com entidades que tenham discordado expressa e fundamentadamente com a proposta na conferência procedimental	CM + CCDR + Entidades
		Reformulação da proposta de alteração do Plano em função das decisões tomadas na fase de conferência procedimental/concertação	Câmara Municipal
		Abertura do período de discussão pública Publicação de aviso na 2ª série do DR	Câmara Municipal Reunião de Câmara
		min. 5 dias min. 20 dias	Discussão pública
Discussão Pública		Ponderação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento	Câmara Municipal
		Divulgação dos resultados da discussão pública Divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet	Câmara Municipal
		Elaboração da versão final da proposta de alteração	Câmara Municipal
Aprov.	30 dias	Aprovação da alteração ao plano	Câmara Municipal Reunião CM Reunião AM
		Publicação da alteração Publicação da alteração e da deliberação municipal na 2ª série do DR	Câmara Municipal
Publicação, Depósito e Divulgação		Depósito da alteração Depósito na DGT através da plataforma de submissão automática (com o envio para publicação no DR)	Câmara Municipal
		Declaração Ambiental Envio à APA IP Divulgação através da internet	Câmara Municipal
		Divulgação Divulgação da alteração na página da Internet e no Boletim Municipal	Câmara Municipal